



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
UASG 090008

Pregão Eletrônico nº02/2020		Data de Abertura: 02/09/2020 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de <i>Link redundante</i> , com a possibilidade futura de configuração de roteamento via protocolo BGP, bem como de configuração do referido <i>link</i> para atuação como Autonomous System (AS), por meio da operadora que for efetivamente contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação.			
REGISTRO DE PREÇOS?	MODO DE DISPUTA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	ABERTO	TERMO DE CONTRATO	Valor Total do LOTE, para o período de 60 meses, com o valor da instalação incluso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃOX) *

Requisitos Básicos:

- SICAF

Requisitos Específicos:

- Declarações
- Atestados de Capacidade Técnica
- Termo de Vistoria Técnica
- Certificado, Declaração ou documento fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Valor Estimado Total (60 meses) + Custo da Instalação
NÃO	NÃO	R\$ 121.200,00
Prazo para envio da proposta/documentação		
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.		
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até 28/08/2020 para o endereço cpl@ifpb.jus.br	Até 28/08/2020 para o endereço cpl@ifpb.jus.br	

Observações Gerais

--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 UASG 090008

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 205/2020-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do portal **COMPASNET**, disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada, com vistas à prestação de serviços de acesso à internet dedicado através de *Link* redundante, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa nº 03/2015-SLTI/MPOG, demais alterações posteriores e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02 de setembro de 2020

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 090008

SEÇÃO I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de *Link redundante*, com a possibilidade futura de configuração de roteamento via protocolo BGP, bem como de configuração do referido *link* para atuação como Autonomous System (AS), por meio da operadora que for efetivamente contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação.

1.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA ESTIMADA

2. O preço médio total estimado do **LOTE**, para execução contratual pelo período de **60 (sessenta) meses**, já com o **valor da instalação incluso**, importa no montante de **R\$ 121.200,00**, de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação desta JFPB.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio, **com exceção da empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.346.446/0001-59, impedida de participar desta licitação, consoante o disposto no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos do preconizado no inciso III do Art. 2º da Resolução 477/2018 do CNJ, c/c o artigo 24, inciso VI da Resolução CNJ 211/2015.**

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste **Pregão**:

- 3.3.** empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.5.** empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.6.** empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.7.** empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.10.** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.11.** empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 3.13. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.14. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 4.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço total da contratação para o período de 60 (sessenta) meses**, em moeda corrente nacional (R\$), já considerados e inclusos o **valor da instalação**, bem como todos os tributos, fretes, tarifas, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.
- 4.5. A **licitante** deverá declarar que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado à Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital,
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.7. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 4.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 4.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 5.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.2.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 6.1.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 7.1.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.2.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.3.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.8.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

- 7.9.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.12.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Dec. 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.13.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9. A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

- 9.1.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 9.2.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.3.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.6.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- preços manifestamente inexequíveis.
- 9.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 9.8.** Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o **preço total máximo aceitável da contratação para o período de 60 (sessenta) meses, incluso o valor da instalação**, será o teto médio obtido através de pesquisa de preços, ou seja, **R\$ 121.200,00**.
- 9.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda a todas as condições deste Edital.
- 9.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 10.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 10.2.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.3.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.3.1.** comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011, do Tribunal de Contas da União**;
- 10.3.2.** para fins desta subcondição, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011, do Tribunal de Contas da União**;
- 10.3.3.** será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 10.3.4.** o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, registrado na junta comercial competente.
- 10.3.5.** apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela **Agência Nacional de**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

- 10.3.6.** apresentar **DECLARAÇÃO** de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de João Pessoa/PB, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo endereço e telefone de contato, inclusive celular, na cidade de João Pessoa/PB, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.
- 10.3.7.** A LICITANTE deverá apresentar **Termo de Vistoria Técnica** na documentação de habilitação, emitido pelo **Núcleo de Tecnologia da Informação** desta JFPB, atestando que a LICITANTE realizou vistoria no local onde serão instalados os equipamentos do link de Internet, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- 10.3.8.** A Vistoria Técnica será realizada no edifício-sede desta JFPB, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, João Pessoa (PB), mediante agendamento prévio, em dias úteis, das 09 às 15 horas, através do e-mail nti@jfpb.jus.br, ou pelo telefone **(83) 2108-4038**, devendo ser realizada em até **96 (noventa e seis) horas antes** da sessão pública do certame.
- 10.3.9.** A Declaração de Vistoria Técnica poderá ser substituída por uma declaração do preposto da LICITANTE, informando que possui pleno conhecimento do objeto da licitação, nos termos do item 7 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, c/c o Informativo de Licitações e Contratos nº 339/2018 - TCU.
- 10.4.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.5.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 10.6.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**, em caso de diligência.
- 10.7.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, CEP: 58031-900 – João Pessoa (PB).

SEÇÃO XI – DO RECURSO

- 11.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

manifestar sua intenção de recurso.

- 11.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 11.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

- 12.1. A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente da Justiça Federal na Paraíba.
- 12.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo menor preço à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 13.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 13.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.
- 13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 13.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1. cometer fraude fiscal;

14.2. apresentar documento falso;

14.3. fizer declaração falsa;

14.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.5. não assinar o contrato/retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

14.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.7. não mantiver a proposta.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br.

15.4. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Este **Pregão** poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogado pela Administração Pública, caso não seja mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer momento, promover diligências,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- 16.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 16.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 16.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.7.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 16.8.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 16.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 16.10.** o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, na página da internet deste Órgão (www.jfpb.jus.br), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do Edital, bem como no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfpb.jus.br.

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.2. Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado à Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

17.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

17.4. Anexo IV – Termo de Vistoria Técnica.

17.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

SEÇÃO XVIII – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 12 de agosto de 2020.

Adriana Costa Ramos Cunha
Pregoeira



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviço de LINK REDUNDANTE DE ACESSO À INTERNET dedicado, **com a possibilidade futura de configuração de roteamento via protocolo BGP, como também a possibilidade futura de configuração do referido link para atuação como Autonomous System (AS), por meio da operadora que for efetivamente contratada para atendimento ao objeto deste Termo de Referência.**

Este link será um canal de comunicação de dados alternativo e independente da atual conexão da Justiça Federal na Paraíba (JFPB) com a Internet.

1.2 Detalhamento dos Itens, Bens e Serviços que compõem a Solução:

Item	Descrição	Código CATSER	Qtd	Valor Unitário estimado	Valor Mensal estimado	Valor anual estimado
1	Acesso à Internet com capacidade de 100 Mbps	26484	01	R\$ \$\$\$\$\$\$	RS 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	Serviço de instalação item 01	-----	01	R\$ 1.200,00	R\$ \$\$\$\$\$	R\$ \$\$\$\$\$

1.3 A contratação de fornecimento de link de acesso à Internet classifica-se como bem comum nos termos § Único, do Art. 1º, da Lei nº. 10.520/2002, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo com base nas especificações usuais do mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação do OBJETO constante neste Termo busca prover à JFPB de link de internet redundante, composto de infraestrutura física e lógica a fim de que todos os serviços disponibilizados via WEB como Correio Eletrônico, acesso à internet, Intranet, Aplicações Web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, Telefonia VoIP, Videoconferência, dentre outros, sejam acessíveis através de caminhos redundantes como preconiza o inciso III do Art. 2º da Resolução 477/2018 do CNJ.

3 JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Prazos e condições gerais

3.1.1 O objeto consiste na contratação de serviço de LINK REDUNDANTE DE ACESSO À INTERNET dedicado, **com a possibilidade futura de configuração de roteamento via protocolo BGP, como também a possibilidade**

futura de configuração do referido link para atuação como Autonomous System (AS).

3.1.2 O link será instalado no DATACENTER CONTEINER no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, João Pessoa - PB, Pedro Gondim - CEP 58031-900.

3.1.3 O contrato terá vigência de 60 meses.

3.1.4 O prazo de instalação do referido link será de 20 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

3.1.5 A instalação compreende a execução da infraestrutura necessária para o serviço de acesso dedicado à Internet no local designado pela JFPB. A possibilidade futura de configuração de roteamento via protocolo BGP, como também a possibilidade futura de configuração do referido link para atuação como Autonomous System (AS) poderá ser feita ao longo da vigência do referido contrato.

3.1.6 A instalação e ativação do acesso não poderão interferir em outra estrutura de comunicação existente na JFPB, exceto no momento da ativação do balanceamento de carga entre o novo acesso e os existentes, via equipamento do fabricante FORTINET, com o devido acompanhamento da equipe técnica da JFPB. Quaisquer danos eventualmente causados deverão ser reparados pela contratada sem custo para o JFPB.

3.1.7 A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, exceto aqueles a serem fornecidos pela JFPB;

3.1.8 Deverão estar incluídos nos preços da proposta de prestação de serviços todos os custos envolvidos, incluindo os custos de implantação do circuito, o custo de todos os materiais e equipamentos necessários ao funcionamento e o somatório das mensalidades pela prestação de serviço do contrato, e todos os impostos e taxas aplicáveis.

3.2 Requisitos dos serviços:

3.2.1 O valor da velocidade contratada (100Mbps) nos dois sentidos, visa atender ao preconizado no inciso III do Art. 2º da Resolução 477/2018 do CNJ.

3.2.2 O Valor estimado mensal foi apurado através de pesquisa de preços observando-se o procedimento instituído através da IN05 da SLTI, e será o valor máximo aceitável.

3.2.3 O link a ser contratado, embora redundante, terá sua operação 24 horas por dia sete dias por semana, e trabalhará em conjunto com o atualmente instalado, que tem como fornecedor a empresa SITECNET, sendo gerenciado por equipamento da JFPB (fabricante FORTINET) que será o responsável pelo balanceamento de carga de tráfego.

3.2.5 Devido a característica de ser um link redundante e paralelo ao atualmente instalado, e para garantir a disponibilidade de serviços fornecidos através da internet, mesmo que um dos links venha a ser interrompido, a atual fornecedora não poderá participar do certame, e a vencedora terá que atender as especificações abaixo:

a) Como o serviço irá operar em contingência ativa, o link deverá ser fornecido por meios físicos totalmente distintos, do fornecido pela operadora atual SITECNET, de modo a minimizar as probabilidades de indisponibilidade de acesso à Internet em caso de falha da operadora;

b) A empresa vencedora (impedida de participar a SITECNET) não poderá compartilhar infraestrutura de última milha com a atual operadora SITECNET;

c) Por ocasião da assinatura do contrato, as empresas contratadas deverão comprovar que não compartilham integralmente infraestrutura de acesso à Internet entre si, o que poderá ser verificado através do site <https://bgpview.io/asn/53087#upstreams-v4> ;

d) Para o link redundante, a contratada deverá encaminhar à JFPB, documento com mapa de encaminhamento das rotas físicas da última milha do link a ser instalado, demonstrando que não há pontos/trechos em comum com a operadora SITECNET até o seu backbone de operação. Ademais, deverá declarar que a saída para a Internet (backbone) não depende de mais que 40% de links fornecidos pela empresa SITECNET;

e) Os backbones da CONTRATADA deve possuir diretamente conexão com no mínimo dois sistemas autônomos (Autonomous Systems ou AS) nacionais, sendo que ao menos uma das conexões diretas do AS da operadora vencedora com um AS Nacional deverá ser com AS diferente da SITECNET, e a soma das bandas de

passagem entre o backbone da contratada e cada um dos sistemas autônomos nacionais deve ser de, no mínimo, 10 Gbps (dez Gigabits por segundo). Esta necessidade se faz necessária face ao que dispõe o objeto do presente documento.

f) Os backbone da CONTRATADA deve possuir diretamente, ou indiretamente por meio de apenas um sistema autônomo nacional (salto único), conexão com ao menos um sistema autônomo internacional, sendo que a soma das bandas de passagem entre o backbone da contratada e o sistema autônomo internacional deve ser de, no mínimo, 10 Gbps

g) As condições acima definidas deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

3.2.6 O acesso deverá ser provido em regime integral, (24 x 7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.2.7 A Contratada deverá disponibilizar conectividade dedicada com a internet no protocolo IPv4, devendo possuir capacidade de implementar o IPv6 quando este tiver uso significativo na Internet ou for relevante para as necessidades da CONTRATANTE;

3.2.8 A contratada não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao JFPB por meio do link contratado;

3.2.9 A contratada deverá garantir largura de **banda simétrica** (download/upload) de **100% da velocidade contratada**;

3.2.10 O percentual acima refere-se à capacidade de tráfego com a Internet, incluindo a infraestrutura própria e o(s) backbone(s) que a contratada subcontrate de outras empresas.

3.2.11 A **taxa de disponibilidade mensal** do acesso, incluindo a infraestrutura própria e os backbones de acesso à Internet subcontratados pela empresa, deverá ser de pelo mínimo 99,7%, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o total de 2 horas, 9 minutos e 36 segundos;

3.2.12 A perda máxima de pacotes admitida será de 2%

3.2.13 Requisitos de conexão à rede da JFPB:

- a) A conexão do link de dados se dará por meio de ativos de rede próprios da JFPB (fisicamente, com switch de camada 2 e logicamente, com os dois roteadores que implementarão o protocolo BGP)
- b) A Contratada deverá fornecer o acesso através de fibra ótica conectada diretamente no DATACENTER CONTEINER nas dependências da JFPB e, com extremidade em distribuidor interno óptico (DIO) fornecido pela Contratada, a ser instalado em rack de 19". Para máxima compatibilidade, o DIO deverá utilizar conector padrão LC. A CONTRATADA será responsável por quaisquer outros equipamentos necessários à conexão do link de internet com o switch fornecido pela JFPB;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar para a JFPB, 32 IPs reais em faixa contínua ou dividida em no máximo duas faixas;
- d) A Contratada deverá dimensionar os recursos e equipamentos necessários para recebimento do tráfego da Internet, assim como troca de informações das tabelas de roteamento à rede da JFPB de forma a evitar a degradação do serviço Internet por elevado consumo de processamento ou memória dos seus equipamentos;
- e) A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso (Link Internet) da JFPB torne-se um ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais;
- f) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.14 Requisitos de Segurança da Rede:

- a) A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo correta política de segurança aplicada aos serviços de telecomunicações contratados;

- b) Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso.
- c) Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA será informada qual será o mapa de endereçamento IP dos enlaces de dados a ser adotado.
- e) Os roteadores instalados na JFPB deverão estar configurados para permitir a configuração remota somente através de SSH v2, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer à JFPB as senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IP's a serem definidos pela JFPB;
- g) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, as contratadas deverão providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da JFPB, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.15 Serviço de manutenção e suporte técnico

A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

- Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.
- Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados nos Datacenters da JFPB deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos;
- A Central de Atendimento deverá estar disponível, para o contato dos técnicos da JFPB e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DOCUMENTOS):

4.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do JFPB de Contas da União;

4.2 Para fins desta sub-condição o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do JFPB de Contas da União;

4.3 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

4.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

4.5 Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

4.6 apresentar DECLARAÇÃO de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na região metropolitana da cidade de João Pessoa/PB, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o

caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;

5 DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1 O SLA visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigida pela JFPB.

5.2 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos no ANEXO I que serão auditados pela JFPB durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

5.3 A CONTRATANTE poderá implementar ferramentas próprias de medição do serviço prestado.

5.3 MÉTRICAS DO SLA

5.3.1 O **Índice de Disponibilidade** será, no mínimo, 99,70% (noventa e nove vírgula sete por cento) mensal.

5.3.2 O serviço deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira as CONTRATADAS deverão estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

5.3.3 A perda de pacotes deverá ser inferior a 2% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o backbone da CONTRATADA e a interface do roteador instalado na JFPB.

5.3.4 A latência média máxima permitida será de 50ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na JFPB para o backbone da CONTRATADA.

5.3.5 A Contratada deverá disponibilizar sistema para abertura e acompanhamento on- line dos chamados abertos e relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, os quais devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados.

6 DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

6.1 Na execução dos serviços, a empresa contratada cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações da JFPB. A empresa contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo em anexo, quando do início da prestação dos serviços.

7 DA VISITA TÉCNICA

7.1 A LICITANTE deverá apresentar Termo de Vistoria Técnica na documentação de habilitação, emitido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, atestando que a LICITANTE realizou vistoria técnica no local onde serão instalados os equipamentos do link de Internet.

7.2 A Declaração de Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração do preposto da LICITANTE informando que possui pleno conhecimento do objeto. (Informativo de Licitações e Contratos Nº. 339/2018 - TCU).

7.3 A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 09h às 15h, através do e-mail nti@jfpb.jus.br ou pelo telefone (83) 2108-4038, em até 96 (noventa e seis) horas antes do certame. O local da vistoria é o mesmo endereço de instalação informados no item 3.1.2.

8 DO RECEBIMENTO

8.1. O LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

8.1.1 Após a assinatura e publicação do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, um Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

- Plano de Execução
- Cronograma de atividades.
- Responsáveis técnicos pelas atividades.
- Roteiro de testes para verificação da operação dos serviços.

8.1.2 Após a entrega do Plano de Trabalho, a CONTRATANTE terá até 3 dias corridos para avaliar e aprovar o referido documento.

8.1.3 Caso o Plano de Trabalho seja rejeitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para efetuar as correções.

8.1.4 O prazo para início da prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria no ambiente da CONTRATANTE, será de 05 (cinco) dias corridos, a partir da aprovação do Plano de Trabalho.

8.1.5 Após a aprovação do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá concluir a execução deste em até 20 dias úteis.

8.1.6 Deverá haver agendamento da data de trabalho de instalação das conexões à internet nos locais conjuntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira que haja o acompanhamento das instalações pelo Fiscal do Contrato e de forma a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do órgão.

8.1.7 A instalação física, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços serão realizadas em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

8.1.8 Após a ativação dos serviços, a CONTRATADA realizará os testes necessários, em conjunto com o Fiscal do Contrato e equipe técnica da CONTRATANTE, de forma a verificar se os serviços estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.9 Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados.

8.1.10 Após a ativação dos serviços, serão realizados os testes de conformidade em até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas.

8.1.12 A CONTRATANTE poderá utilizar ferramentas de medição próprias e/ou do SIMET (<http://simet.nic.br/>) ou equivalentes, para conferência do fornecimento do item contratado.

8.1.13 Serão realizados testes referentes aos serviços relacionados, emitindo relatórios, a ser assinados pelos executores e pelos designados da CONTRATADA, para aceitação do link de acesso à internet, tais como:

- Acesso à Internet ou ao ponto concentrador da Sede da CONTRATANTE.
- Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload.
- Verificação da performance dos links instalados, perdas de pacotes e latência.

8.1.14 Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou refazer, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado.

8.1.15 Findo o prazo mencionado no item anterior, a CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite.

8.1.16 A prestação do serviço contratado será considerada em funcionamento somente após o ACEITE DEFINITIVO por parte da equipe técnica responsável da CONTRATANTE.

8.1.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.18 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo da prestação dos serviços.

8.2 DA ALTERAÇÃO DAS VELOCIDADES DOS ENLACES

8.2.1 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar aumento ou redução das velocidades contratadas.

8.2.2 Os valores dos circuitos para os quais sejam solicitadas alterações das velocidades serão repactuados em comum acordo entre as partes, observando o limite de 25% do valor total inicialmente contratado.

8.2.3 Para os casos de ampliação das velocidades contratadas, deverá ser observado como limite máximo para repactuações o custo por Mb do link inicialmente contratado.

8.2.4 Para os casos de redução das velocidades contratadas, deverá ser observado como limite mínimo para repactuações o custo por Mb do link inicialmente contratado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6 Fornecer meio tecnológico e seguro de acesso ao ambiente de rede.

9.7 Atender às solicitações da CONTRATADA dentro de prazos razoáveis e que não comprometam a execução de suas atividades contratuais.

9.8 Fornecer as autorizações de acesso e de mudança no ambiente tecnológico.

9.9 Analisar o desempenho das atividades e o cumprimento das metas.

9.10 Disponibilizar espaço em suas dependências para as reuniões entre as partes.

9.11 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto.

9.12 Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

9.13 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

10.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade indicadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá quando nas dependências da JFPB, mediante autorização prévia.

10.7 Zelar pela segurança dos dados da JFPB, firmando Acordo de Confidencialidade, conforme ANEXO II.

10.8 Cientificar seus funcionários e colaboradores de seus papéis e responsabilidades no cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive sobre o princípio da responsabilidade solidária.

10.9 Solicitar imediatamente à JFPB a suspensão de acesso de seus colaboradores que tenham encerrado vínculo ou tenham mudado de atividade na Empresa ou outra situação em que o colaborador não mais tenha a anterior prerrogativa.

10.10 Emitir e cientificar a JFPB de faturamento, com prazo mínimo de 15 dias para liquidação.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- Fraudar na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.
- Não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- Multa compensatória de até 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. PROCESSO DE REVISÃO.

15.1. Sempre que houver alteração na solução contratada para os serviços, seja ela ou não para melhoria nos indicadores de performance e tempo de resposta /solução, estas deverão ser devidamente formalizadas por meio de aditivo contratual.

João Pessoa (PB) julho de 2020.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante requisitante	Integrante técnico	Integrante administrativo
Josiglei Delfino de Medeiros Matrícula: PB662	Hugo Andrade Correia Lima Filho Matrícula: PB1104	Milton Pessoa de Oliveira Filho Matrícula nº PB1045

ANEXO I

DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

O objeto deste contrato é o fornecimento de serviço de link de dados de acesso a internet. Bidirecional, com velocidade mínima de 100Mbps nos dois sentidos (upload e download), durante 24 horas sete dias por semana.

1 DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

1.1 O índice de disponibilidade deverá ser de no mínimo 99,7%

1.2 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

1.3 O serviço será considerado indisponível:

a) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva notificação à CONTRATANTE.

b) A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$IDM = \left[\frac{(T_o - T_i)}{T_o} \right] * 100$	<p>Onde:</p> <p>IDM = índice de disponibilidade;</p> <p>T_o = período de operação (1 mês), em minutos;</p> <p>T_i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
--	--

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da JFPB.

2 DA PERDA DE PACOTES

2.1 A perda de pacotes deverá ser inferior a 2% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o backbone da CONTRATADA e a interface do roteador instalado na JFPB. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes, com no mínimo 10 amostras por janela. As medições serão semanais em dias e horários escolhidos pela CONTRATANTE, ou sempre que houver suspeita de queda de performance do serviço.

2.2 A latência média máxima permitida será de 50ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na JFPB para o backbone da CONTRATADA, de modo aleatório, e ao menos, duas vezes por semana.

2.3 Não será considerada perda de pacotes se:

a) For causada por volume que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre a JFPB e a CONTRATADA.

3. DO ATENDIMENTO/SUPORTE TÉCNICO

3.1 A contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado.

3.2 A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on- line dos chamados abertos e fornecer relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, os quais devem fornecer todas as informações de um

chamado ou de um conjunto de chamados.

3.3 O atendimento e solução aos chamados deverão obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Atendimento	Prazo de solução
1	Link fora de operação	1 hora a partir da abertura do chamado	4 horas a partir da abertura do chamado
2	Link apresentando erros acima do razoável, latência excessiva ou largura de banda inferior à contratada	2 horas a partir da abertura do chamado	4 horas a partir do atendimento do chamado
3	Solicitações diversas (configurações não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	12 horas a partir da abertura do chamado	48 horas a partir da abertura do chamado

3.4 Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências do local onde está instalado o link redundante.

3.5 O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda

4 DOS DESCONTOS

4.1 As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos correspondentes aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação na fatura posterior ao mês da ocorrência.

MÉTRICAS E NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador: Disponibilidade do enlace	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o roteador) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p>

	<p>No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.</p>		
Periodicidade de Aferição	Mensal		
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) – 99,7%		
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.		
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os períodos de interrupção por dia, totalizados e apresentados mensalmente, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.		
Descontos aplicáveis	Critério	Nível de serviço efetivo (disponibilidade mensal aferida)	Desconto a ser aplicado *
	Disponibilidade	De 99,6% a 99,7%	2,00%
		De 99,5% e 99,59%	4,00%
		De 99,4% e 99,49%	6,00%
		De 99,3% e 99,39%	8,00%
		De 99,2% e 99,29%	10,00%
		De 99,1% e 99,19%	12,00%
		De 99,0% e 99,09%	14,00%
		De 98,9% e 98,99%	16,00%

	De 98,8% e 98,89%	18,00%
	De 98,7% e 98,79%	20%
	Abaixo de 98,7%	Desconto de 20% + aplicação de sanções administrativas

Indicador: Perda de Pacotes

Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do roteador do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do equipamento do terminal de origem). Medido através de comando “ping”.
Fórmula de Cálculo	TP = (NPorigem – NPdestino) / NPorigem Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes NPorigem = N° de pacotes na origem NPdestino = N° de pacotes no destino
Limiar de qualidade	Recuperação do circuito eventualmente afetado à sua condição normal de operação em no máximo 4 (quatro) horas após abertura de chamado pelo CONTRATANTE. Considera-se como condição normal de operação perdas de pacote de até 2% (dois por cento).
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Glosa no caso de Inadimplemento	0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso na solução do problema, calculado sobre o valor mensal do circuito de comunicação afetado. Frações de horas serão consideradas como horas completas.

Indicador: Tempo de Resposta (Latência)

Descrição do Indicador	Entende-se como tempo de resposta o tempo gasto entre a transmissão de um pacote até a recepção no destino.
Fórmula de Cálculo	A apuração do tempo de resposta na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 (trinta e dois) octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados em Unidades regionais da rede dentro do mesmo backbone (principal ou regional) e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Para medição da latência poderá ser utilizado os dados do comando ping.

Periodicidade de Aferição	duas vezes por semana ou sempre que a CONTRATANTE considerar necessário.
Limiar de Qualidade	A média mensal dos retardos, não poderá ultrapassar os seguintes limites 50 ms
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	Sempre que solicitado A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados.
Glosa no caso de Inadimplemento	0,2% por índice de erro aferido acima do retardo máximo permitido no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace, desde que não resolvido no prazo de atendimento.

Indicador: Prazo de Atendimento/reparo/restabelecimento de um enlace

Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal

Limiar de Qualidade	Severidade	Descrição	Prazo de Atendimento	Prazo de solução
	1	Link fora de operação	1 hora a partir da abertura do chamado	4 horas a partir da abertura do chamado
	2	Link apresentando erros acima do razoável, latência excessiva ou largura de banda inferior à contratada	2 horas a partir da abertura do chamado	4 horas a partir do atendimento do chamado

	3	Solicitações diversas (configurações não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	12 horas a partir da abertura do chamado	48 horas a partir da abertura do chamado
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.			
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos.			
Glosa no caso de Inadimplemento	1% (um por cento) por hora acima do limiar de qualidade, calculado sobre o valor mensal do circuito. Frações de horas serão consideradas como horas completas.			

(*) A aplicação de descontos pelo eventual descumprimento do nível mínimo de serviço não prejudicará a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.2 DAS PENALIDADES

4.2.1 As Partes estabelecem, desde já, que as penalidades aplicadas a CONTRATADA por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Acordo deverão ser revertidas à CONTRATANTE na forma de desconto, o qual será concedido na Fatura até o segundo mês subsequente ao mês em que foi verificado o fato que deu origem à penalidade, sendo certo que tal desconto será efetuado com base no preço vigente no mês do incidente, limitado ao valor mensal do serviço objeto do Contrato;

4.2.2 Reconhecem expressamente as CONTRATANTES que a limitação da responsabilidade conforme disciplinada no item acima, decorre do mútuo interesse em manter os valores de eventual indenização devida por uma parte à outra em patamares proporcionais ao valor econômico do contrato.

4.2.3 A CONTRATADA concorda que os descontos referentes à não prestação adequada dos serviços terão natureza de indenização pré-fixada.

4.2.4 Fica estabelecido, ainda, que todas as penalidades ora estabelecidas possuem caráter exclusivamente compensatório, nada mais tendo a CONTRATANTE a reclamar, razão pela qual a CONTRATADA estará isenta de qualquer responsabilidade adicional, nos casos de descumprimento dos índices de qualidade previstos neste Acordo, salvo os casos de penalidades pela inexecução parcial ou total do contrato a serem apuradas em processo administrativo próprio.

4.2.5 A CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade por falhas na prestação dos serviços ocasionadas, além de outras, por:

- a) Caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo ataques de vírus; eventos não previsíveis relacionados aos produtos, serviços e tecnologia utilizados pela CONTRATADA;
- b) Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas da CONTRATANTE;
- c) Falhas ou vícios nos equipamentos da CONTRATANTE e/ou irregularidades na respectiva operação pela CONTRATANTE;

- d) Falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos ou serviços contratados pela CONTRATANTE junto a terceiros;
- e) Serviços controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;
- f) Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.

ANEXO II

DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º : 05.433.643/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, XXXXXXXX, CPF n.º. <CPF>, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e +CONTRATADA>, inscrita no CNPJ/MF ri.º. <XXXXXXXX>, com endereço <XXXXXXXXXXXXXXXX>, doravante denominada

CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor- Presidente, Sr. <XXXXXXXX>, brasileiro, casado, CPF n.º <CPF>, RG n.º. <RG>, residente e domiciliado na cidade de <XXXXXXXX>, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato n.º.

<número do contrato>, que entra em vigor no dia <XX> de <XX> de 2020 e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1 Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES D ACONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

2.1.1 São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA

2.1.2 Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE.

2.1.3 Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1.4 Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente.

2.1.5 Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que esta requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado.

2.1.6 A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

3. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

3.1.1 Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato n°. <número do contrato> e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo.

3.1.2. Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

3.1.3 Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo.

3.1.4 A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido.

3.1.5 Como opção para CONTRATADA, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela.

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

4.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.

4.2 A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA.

4.3 A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA declara que tem conhecimento da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, definida pelo Conselho da Justiça Federal através da Resolução n°. 006 de 07 de abril de 2008, devendo a CONTRATADA vincular-se à sua Política de Segurança da Informação.

5.2 A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE, respeitando o disposto na Cláusula 5.1 deste documento.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

6.1 As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas, respeitando um limite de 03 (três) anos da data da divulgação da informação.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, na cidade de João Pessoa, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

Assinatura do Representante Legal.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 29/07/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON PESSOA DE OLIVEIRA FILHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 29/07/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIGLEI DELFINO DE MEDEIROS, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 29/07/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647421** e o código CRC **6FE56DC6**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA E/OU AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 02/2020 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

_____, ____ de _____ de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por, Diretor da Secretaria Administrativa, brasileiro, CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1448/2017-GDF, e a empresa, com sede na, na cidade de, estado da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, CPF/MF nº, residente e domiciliado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0000428-18.2020.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2020, homologada em//, por decisão exarada no documento nº do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de acesso à internet através de *Link redundante*, com a possibilidade futura de configuração de roteamento via protocolo BGP, bem como de configuração do referido *link* para atuação como Autonomous System (AS), por meio da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pagará à CONTRATADA os valores abaixo, já incluídas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, despesas com o fornecimento de equipamentos e instalação, custos de manutenção, etc...):

ITEM 1) R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), mensalmente, pelo serviço de acesso à internet de 100 Mbps objeto deste contrato; **ITEM 2) R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), mediante 01 (uma) única parcela, pela instalação e configuração dos equipamentos objeto deste contrato.

VALOR MENSAL CONTRATADO	
VALOR TOTAL CONTRATADO (60 MESES)	

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

Parágrafo terceiro – o pagamento de cada fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Parágrafo quarto – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, este será efetuado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mediante depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pela(s) Assistente(s) de Diretoria da Secretaria Administrativa, ou por outros servidores especialmente designados;

Parágrafo quinto - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “*pró rata*”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses;

Parágrafo sexto - o preço apresentado na proposta poderá ser corrigido para mais ou para menos, de acordo com o índice INPC do IBGE, com base na seguinte fórmula, prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94:

$$R = V \frac{|I - I_0|}{|I_0|}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste.

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

Parágrafo sétimo - o reajustamento de que trata o parágrafo sexto acima, cuja periodicidade será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços ou do reajuste anterior, terá eficácia a partir da data do recebimento de solicitação que, nesse sentido, for apresentada pela CONTRATADA; ou, ainda, da data a partir da qual faria *jus*, se solicitado em 30 (trinta) dias corridos contados desta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho “Ações de Informática” e na Natureza de Despesa “3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ)”, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, ou ainda do ajuste que vier a substituir o Contrato nº 42/2009, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Parágrafo único - para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 20...NE....., de .../.../20..., na modalidade, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 02/2020;

b) A **CONTRATADA** obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

b.6) Celebrar o **ACORDO DE CONFIABILIDADE INFORMAÇÃO**, nos termos propostos na minuta que consta no anexo II do Termo de Referência, quando do início efetivo da prestação do serviço, cumprido fielmente as disposições ali contidas.

b.7) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 02/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

Parágrafo primeiro - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo segundo - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 02/2020, destacando-se seu Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 02/2020), em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, conforme tabela de ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS constante no anexo I do Termo de Referência, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, a exemplo das penalidades e hipóteses de rescisão, garantida a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 2020.

**Diretor da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE**

**(Diretor ou cargo equivalente)
Pela CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica em todas as instalações tecnológicas e de infraestrutura do edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas e condições pertinentes ao objeto do Pregão nº 02/2020 e de seus Anexos.

João Pessoa/PB, ___ de _____ de 2020.

Representante da CONTRATANTE
Cargo

Representante da empresa
Cargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(usar papel timbrado da empresa)

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

CNPJ:
RESPONSÁVEL/CPF:
VALIDADE DA PROPOSTA:

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de acesso à internet para a Justiça Federal da Paraíba, através de *Link redundante*, com a possibilidade futura de configuração de roteamento via protocolo BGP, bem como de configuração do referido *link* para atuação como Autonomous System (AS), por meio da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 02/2020-JFPB.

Item 1	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.0	Link de Dados de 100 Mbps			
1.1	Custo Mensal do Link redundante	60 meses		
1.2	Serviços de Instalação	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

João Pessoa, de de 2020

Assinatura do representante legal da empresa